

rememoração, deve o interessado protocolá-lo em Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de caducidade.

Art. 6º A edificação nos lotes resultantes deste rememoração depende de inscrição no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de julho de 2023, ficando revogado o Decreto nº 209/2023.

Viana/ES, 30 de novembro de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana
Protocolo 1215543

Edital

EDITAL DE PRÉ-SELEÇÃO PARA O CARGO DE GERENTE Nº 001/2023

PRÉ-SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL VIANA**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito, no uso da atribuição legal que lhe é conferida, faz saber que realizará pré-seleção para formação de cadastro de profissionais de nível superior para exercer o cargo de Gerente de Unidades de Saúde em regime de livre nomeação, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Viana, conforme disposto no artigo 12 da lei 1.596/2001 e demais previsões legais.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A presente pré-seleção tem a finalidade de formação de cadastro de profissionais de nível superior para exercer no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Viana, Gerência de Unidades de Saúde.

1.2 O gerente de unidade de saúde, tem o papel de garantir o planejamento em saúde, a gestão e organização do processo de trabalho, coordenação das ações no território e integração da Unidade de Saúde da Família (USF) com outros serviços. A atuação do gerente deverá ser voltada para coordenação destes espaços de forma estratégica e deverá ter como norte o disposto na Política Municipal de Saúde.

1.3 O profissional deverá conhecer a Rede de Atenção à Saúde e fomentar a participação dos profissionais na organização do horário de atendimento aos cidadãos, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, além de apoiar a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na APS e nos diferentes pontos de atenção, garantindo encaminhamentos aos responsáveis, assim como o respectivo acompanhamento.

2. CRITÉRIOS

2.1 Para a função é exigido cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, em regime de dedicação exclusiva no Município de Viana, por meio de admissão por cargo em comissão, de

livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

2.2 Para inscrição e pré-seleção, o profissional deve possuir, no mínimo, graduação completa.

2.3 Para a pré-seleção, também será admitida a apresentação de especializações *lato sensu e stricto sensu* em gestão de saúde e afins, bem como, experiência em Atenção Primária à Saúde.

3. DAS FASES

3.1. A pré-seleção será composta por 03 (três) fases, consistindo a primeira fase na inscrição, a segunda fase na avaliação curricular e a terceira fase na entrevista individual.

3.2. Inscrição:

3.2.1 As inscrições acontecerão por meio eletrônico, no site da Prefeitura Municipal de Viana, a saber <https://www.viana.es.gov.br/>, no período de 05/12/2023 a 18/12/2023.

3.3 Avaliação Curricular:

3.3.1 Para avaliação curricular, somente será considerada a inscrição de candidato que possua, no mínimo, graduação completa.

3.3.2 Na avaliação, será considerada a experiência profissional em Atenção Primária a Saúde, desde que devidamente comprovada por meio de Certidão e/ou Declaração de Tempo de Serviço, expedida pelo setor oficial do órgão de origem.

3.3.3 Também serão considerados títulos de formação acadêmica (Especialização, Mestrado e Doutorado).

3.4 Entrevista:

3.4.1 Analisados os currículos, conforme interesse da administração, será realizado contato com candidato para participação da fase de entrevistas.

3.5 A participação nas fases da pré-seleção para cargo de gerente não representa qualquer tipo de vínculo contratual com o candidato, mas somente a integração no quadro de candidatos inscritos.

4. ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS DO CARGO

4.1 Para o cargo de Gerente de Unidade de Saúde, deseja-se minimamente, a execução das seguintes atividades:

4.1.1 Promover a integração e o vínculo entre os profissionais das equipes e entre estes e os usuários;

4.1.2 Conhecer e divulgar as normas e diretrizes municipais, estaduais e nacionais que incidem sobre a Atenção Primária, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na Unidade de Saúde, promovendo discussões com as equipes;

4.1.3 Participar e orientar o processo de territorialização e diagnóstico situacional, o planejamento e programação das ações das equipes, incluindo a organização da agenda das equipes;

4.1.4 Monitorar e avaliar, com os demais profissionais, os resultados produzidos pelas equipes, propondo estratégias para o alcance de metas de saúde;

4.1.5 Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na Atenção Básica sob sua gerência;

4.1.6 Contribuir para a implementação de políticas, estratégias e programas de saúde;

4.1.7 Atuar na mediação de conflitos e resolução de problemas das equipes;

4.1.8 Estimular e realizar ações de promoção de segurança no trabalho, incluindo identificação, notificação e resolução de problemas relacionados ao tema;

4.1.9 Assegurar a adequada alimentação de dados

nos sistemas de informação da Atenção Primária vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações e divulgando os resultados obtidos;

4.1.10 Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na Unidade de Saúde (como uso do Prontuário Eletrônico) e ferramentas do sistema de gestão adotado pela municipalidade no âmbito da saúde pública;

4.1.11 Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da Unidade de Saúde, zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento);

4.1.12 Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na Unidade de Saúde;

4.1.13 Conhecer a Rede de Atenção à Saúde, participar do envolvimento dos profissionais na organização dos fluxos de usuários e fomentá-lo, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, e apoiar o cuidado continuado (referência e contrarreferência) entre equipes e pontos de atenção;

4.1.14 Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;

4.1.15 Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando a melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria Unidade de Saúde ou com parceiros, devidamente validados pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde;

4.1.16 Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;

4.1.17 Tomar as providências cabíveis quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da Unidade de Saúde;

4.1.18 Garantir a escrituração de todas as atividades e atos funcionais dos profissionais que atuam na Unidade de Saúde;

4.1.19 Garantir o cumprimento de metas e indicadores determinados em nível nacional, estadual e municipal, em conformidade as diretrizes e protocolos municipais;

4.1.20 Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competências.

5. REMUNERAÇÃO

5.1 A remuneração para o cargo de Gerente será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mais auxílio-alimentação de 350,00 (trezentos e cinquenta reais), mais auxílio-transporte na forma da lei municipal.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A simples inscrição na presente pré-seleção não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de compor o quadro de gestão, que é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo.

Viana/ES, 30 de novembro de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito de Viana

Protocolo 1215364

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EDITAL 02/2023 - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO - RESULTADO FINAL

O Município de Viana vem, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, divulgar o resultado final da seleção de projetos culturais inscritos no Edital SECULT 002/2023 - Seleção de Projetos na Área da Produção Audiovisual referente a execução de recursos dispostos no art. 6º da Lei Complementar 195/2022 - Lei de Emergência Cultural Paulo Gustavo.

PROJETOS SELECIONADOS CATEGORIA 1 - Produção de Curtas e Mediametragens:

CONTEMPLADO	CPF/CNPJ	PROJETO	VALOR
Edilene Machado dos Santos	***.988.097-**	Rios que banham Viana	R\$ 25.930,00
Joao Emanuel Rocha da Silva	**615.124/0001-**	Terreiro de Pai Joaquim	R\$ 26.151,21
Luciana Rodrigues Souza	***.632.197-**	Imagem Denegrída - Documentário sobre Araçatiba	R\$ 26.151,21
Piatan Lube Moreira	**231.336/0001-**	Documentário Canto do Congo - Memórias e Tradições de Piapitangui	R\$ 26.151,00
Rafhael Volponi	**135.030/0001-**	Além das quatro linhas	R\$ 23.119,00
Raiany Bastos Garcia	***.738.147-**	O pequeno palhaço	R\$ 26.125,00
Ramon Matheus dos Santos e Silva	**496.339/0001-**	Cultura Bethânia - 5 Anos	R\$ 26.151,21
Yandra Oliveira dos Santos	***.594.597-**	Envelhecendo em Viana: memória e cotidianos de idosos	R\$ 25.844,99

PROJETOS SELECIONADOS CATEGORIA 2 - Videoclipes

CONTEMPLADO	CPF/CNPJ	PROJETO	VALOR
Ângelo José Machado	***.990.467-**	Música Autoral	R\$ 9.900,00
Bruno Machado	***.233.207-**	Videoclipe Música "Através do Tempo" Banda Calangos Selvagens	R\$ 10.000,00
Felippe da Silva Teixeira	***.429.597-**	Lançamento de videoclipe e bate papo com a juventude	R\$ 8.381,00
Lamartine Freire do Rosário Júnior	***.613.237-**	Videoclipe Deuses e Deusas	R\$ 10.000,00